



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Indicação 79/2023

Protocolo 36180 Envio em 13/04/2023 13:06:23

Indica ao sr. Prefeito Municipal a elaboração de um projeto de lei complementar para regulamentar o adicional de nível universitário estabelecido nos arts. 120 e 121 do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023.

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador infra-assinada, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, que juntamente ao setor competente, estude a apresente um projeto de lei complementar que regulamente os artigos 120 e 121 do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, que dispõe sobre o adicional de nível universitário, conforme acordado em reunião realizada em 10/04/2023, na Câmara Municipal com os Vereadores e o Dr. Marcelo Bertho, representante do Poder Executivo Municipal, na seguinte forma:

Terá direito ao adicional de nível universitário, o portador de pós graduação lato sensu, da seguinte forma:

- 1º curso de pós graduação – receberá 7%;
- 2º curso de pós graduação, após 2 anos de concessão do primeiro: mais 8%;
- 3º curso de pós graduação após concessão do segundo: mais 10%;

Dessa forma o servidor será estimulado a fazer cursos de especialização lato sensu e chegar a um total de 25%.

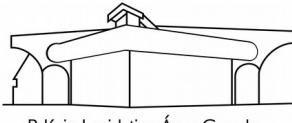
JUSTIFICATIVA

A indicação faz-se necessária, tendo em vista a gratificação destinada aos servidores efetivos, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de nível superior, doutorado, mestrado e pós-graduação.

A medida é de extrema importância para incentivar o funcionalismo público em todas como suas categorias, proporcionando incentivos ao servidor, para a sua atualização constante, e com isso, o aproveitamento das habilidades daqueles profissionais que atendem aos municípios.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

O adicional de nível universitário deve ser pago ao servidor efetivo ocupante do cargo de nível superior que tenha concluído ou venha a concluir cursos de especialização lato sensu, stricto sensu, mestrado ou doutorado na área de atuação do seu cargo.

Assim, como, o adicional de nível universitário será devido em razão do aprimoramento da qualificação do servidor efetivo de nível médio, mas que tenha concluído curso de nível superior e pós-graduação em área relacionada com as atribuições do cargo do servidor.

Oportuno ressaltar que “as vantagens pecuniárias”, sejam adicionais, sejam gratificações, não são meios para majorar a remuneração dos servidores, nem são meras liberalidades da Administração Pública. São acréscimos remuneratórios que se justificam nos fatos e situações de interesse da Administração Pública.

O Adicional de nível universitário é um direito dos servidores e influencia diretamente no valor permanente de vencimentos recebidos e que pode ser obtido a partir da conclusão de um curso de pós-graduação.

Imprescindível se faz regulamento específico para os dispositivos complementares aos artigos 120 e 121 do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, com a finalidade de orientar a efetiva concessão e o acompanhamento funcional do referido adicional.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de abril de 2023.

PROFESSOR RODRIGO ANDRADE
Vereador

